

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

Institui o Dia Municipal do Transportador Escolar, dispõe sobre sua inclusão no Calendário Oficial do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Transportador Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de julho.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a inclusão do Dia Municipal do Transportador Escolar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

Vereadora Suzane Duarte Almada



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao segmento de transporte escolar, tão importante para as famílias luzienses, e aos laboriosos e responsáveis condutores que dele fazem parte que, com dedicação e competência, transportam centenas de estudantes diariamente para as escolas públicas e particulares existentes em nosso município.

O transporte escolar é uma atividade que ajuda a garantir o direito à educação, principalmente para crianças e adolescentes, sabidamente um público que deve ser alvo de preocupações constantes em face de sua vulnerabilidade, além disso, o transporte escolar facilita o dia a dia dos pais que não dispõem de tempo para levar e buscar os filhos nas escolas.

A instituição do Dia do Transportador Escolar e a sua inclusão no calendário oficial do Município de Santa Luzia, possibilitará que essa categoria de trabalhadores passe a contar com um dia específico no calendário para comemorar os relevantes serviços que presta à sociedade.

Portanto é inegável a importância desses profissionais, cujo serviço prestado permite que centenas de pessoas tenham acesso rápido, adequado e seguro aos estabelecimentos de ensino.

Pelas razões expostas, apresento o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

Vereadora Suzane Duarte Almada





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade> sob o identificador 310035003700390034003A005000